



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2024

(Processo Administrativo n.º 02/2024)

Torna-se público que o Município de Coronel Macedo por meio da Administração Planejamento, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por global*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTOS A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.480,00

PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Site oficial do município

<https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/> em Licitações; tipos de editais; compra direta

<https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/portal/editais/1/4/0/0/0/0/0/0/data-realizacao-decrescente/0>

PUBLICAÇÃO; 07 DE FEVEREIRO DE 2024

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 00h01min do dia 08 de fevereiro de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2024;

ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: das 09h:00min do dia 16 de fevereiro de 2024;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

Dados para contato: Tel.: (14) 3767-8200 / e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTOS A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA”.

1.2. Descrição, quantidade e valores do objeto; (MENOR POROPOSTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. mensal	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 3 (TRES) IMPRESSORA. COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA	12 meses	R\$2.040,00.	R\$ 24.480,00

1.3. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- i. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ii. ANEXO II – Termo de Referência;
- iii. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- iv. ANEXO IV – Declaração para Microempresa e Empresa de pequeno Porte;
- v. ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF (referente a menores de idade);
- vi. ANEXO VI – Declaração de Ausência Vínculo;
- vii. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- viii. ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade;
- ix. ANEXO IX – Modelo de Declaração Proponente que Cumpri os Requisitos de Habilitação;

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA;

1.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 — PODER EXECUTIVO

02.02.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.01 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2.005 — MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

FICHA — 037 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO DE APLICAÇÃO — 110.0000 — GERAL — RECURSOS DO TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

2. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL – O aviso de Licitação ficará disponível para recebimento de proposta por no mínimo 3 dias uteis que antecedem a data de sua abertura.

2.1. Para o Fornecedor poder adicionar a sua proposta para esta dispensa de licitação se dará com o cadastramento no site oficial da Prefeitura de Coronel Macedo.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do site oficial, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo (MENOR PROPOSTA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 3 (TRES) IMPRESSORA. COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA	12 meses	R\$2.040,00	R\$ 24.480,00

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.5.1. Os preços ofertados na proposta, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, para perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta no site, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também quando for solicitado as seguintes declarações:

2.8.1. Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

2.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no site.

2.9.1. O encerramento da fase de cadastramento da proposta ocorrerá de pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, portanto não será aceito propostas cadastradas após o horário, mesmo que essas sejam mais vantajosas para o município.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta que:

3.4.1. contiver vícios insanáveis;

3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

3.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.9. Se a melhor proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3.11. O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>)
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

4. HABILITAÇÃO Art. 64 da Lei 14.133/2021: O Fornecedor da PROPOSTA classificada como vencedora deverá fornecer os documentos para habilitação no tempo estipulado pela administração, e não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

4.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados (VENCEDOR) a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- a) **Qualificação Jurídica** – Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
Documentos dos Sócios;
Documentos do Representante Legal;
Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial).

- b) Qualificação Econômico-financeira** - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial
- c) Qualificação fiscal, social e trabalhista** – Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal);
Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal (dependendo do objeto licitado);
Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
Certidão negativa de débitos do INSS;
Certidão negativa de débitos do FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (emitida pela Receita Federal);
Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda);
Certidão negativa de débitos municipais sede da empresa.
- D) Qualificação Técnica** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.1.1. A empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.1.2. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.1.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5.1.6. Vigência contratual de 12 meses a partir da assinatura.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

6.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no site oficial do município <https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/> na aba licitações e na busca por Compra Direta.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens **7.2.1** e **7.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- x. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- xi. ANEXO II – Termo de Referência;
- xii. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- xiii. ANEXO IV – Declaração para Microempresa e Empresa de pequeno Porte;
- xiv. ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF (referente a menores de idade);
- xv. ANEXO VI – Declaração de Ausência Vínculo;
- xvi. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- xvii. ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade;
- xviii. ANEXO IX – Modelo de Declaração Proponente que Cumpri os Requisitos de Habilitação;
- xix. ANEXO X – PROPOSTA

Coronel Macedo, 15 de janeiro de 2024

Leonardo Aparecido Rabelo Galvão
Coordenador de
Governo e Planejamento

Ordenador de despesa;

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Departamento de Administração e Planejamento

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O Departamento de Administração e Planejamento levantou a necessidade de impressora, pois não está em bom funcionamento e prejudicando o trabalho diário do departamento.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) **Qualificação Jurídica** – Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
Documentos dos Sócios;
Documentos do Representante Legal;
Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial).
- b) **Qualificação Econômico-financeira** - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial
- c) **Qualificação fiscal, social e trabalhista** – Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal);
Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
Certidão negativa de débitos do INSS;
Certidão negativa de débitos do FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias);
Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade de 90 dias);
Certidão negativa de débitos municipais (emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade).
- d) **Qualificação Técnica** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Foram encontradas três soluções para o atendimento da necessidade descrita:

Solução 1: Contratação de empresa consolidada no mercado que ofereça serviços de fornecimento especializada para locação, suprimentos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Solução 2: Contratação de servidor para compor quadro efetivo, para ficar responsável para manutenção equipamentos compatíveis;

Solução 3: A compra de impressora, que seja compatível com a necessidade, avaliar os custos contínuos associados à impressora, como o preço dos cartuchos de tinta ou toner, custos de manutenção preventiva e a durabilidade dos componentes.

Sendo a solução 1 (um) a mais viável

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida deverá apresentar as seguintes ferramentas:

Fornecimento de equipamento de última geração, em linha de produção, devidamente instalado, sendo que a impressora e seus módulos opcionais sejam do mesmo fabricante, visando à padronização do equipamento tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários.

Fornecimento dos suprimentos: toner, cilindro, unidade de imagem, kits de manutenção da impressora, em quantidade que atenda a demanda mensal de impressão/cópias pré-estabelecidas;

Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

Fornecimento de assistência técnica on-site;

Fornecimento de software de contabilização das impressões e cópias de cada equipamento.

Fornecimento de Relatórios on-line com periodicidade mensal com a contabilização do volume das impressões por centro de custo e usuário.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Departamento de Licitação e Tributos verificou a necessidade de substituir a impressora atual que está apresentando defeito e não mais em garantia mensal e a sua manutenção fica inviável devido ao seu valor e o vencimento da vida útil do equipamento.

VII - ESTIMATIVA DO PREÇO/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Item	Qtde	Valor mensal (média)	Valor anual (média)
1	Serviço de locação mensal de 3 (três) impressora multifuncional; Descrição da impressora multifuncional monocromática tipo laser ou led; velocidade de	12 meses	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Nº	Item	Qtde	Valor mensal (média)	Valor anual (média)
	impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 em P&B; compatível com o formato A4; incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação em Projeto Básico, consumo de referência é de 12000 copias por mês Prazo até o final do exercício do ano fiscal de 2024.			
Total mensal			Total anual	
R\$ 2.040,00			R\$ 24.480,00	

A estimativa do preço estimulado, estará disposto no termo de orçamento

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para suprir a demanda atual, até o momento não terá parcelamento

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação de impressoras muitas vezes inclui serviços de gerenciamento, como monitoramento remoto, manutenção preventiva e reabastecimento de suprimentos. A maioria dos contratos de locação inclui suporte técnico, o que significa que qualquer problema com as impressoras pode ser resolvido rapidamente por profissionais qualificados, minimizando o tempo de inatividade.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica

XI- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Não se aplica

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Redução na emissão de gases do efeito estufa, substituição de papel por processos digitais, otimização na gestão de resíduos e diminuição de desperdícios.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, a solução encontrada se torna, de uma forma geral, a melhor opção, pois o que foi apresentado é extremamente positivo para a administração como um todo, proporcionando inúmeros benefícios tanto para os servidores quanto para o público em geral.

Considerando o disposto acima, os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Assim, DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação

Leonardo Aparecido Rabelo Galvão
Coordenador de
Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de impressora, compreendendo fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a ser fornecido pela contratada, para atender as necessidades da Administração e Planejamento, nos termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para locação de impressora, compreendendo fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a ser fornecido pela contratada, objeto será por itens, sendo o critério de adjudicação menor preço por item.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a escolha da contratação foi baseada na melhor solução para atender às necessidades identificadas no item II do ETP, é a escolha da melhor solução para atender á capacidade de ajustar facialmente a quantidade e tipos de impressoras de acordo com as mudanças nas demandas de impressão.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A locação de impressoras é um serviço que oferece uma solução abrangente para as necessidades de impressão de um setor ou organização. Esta solução é projetada para fornecer acesso eficiente e econômico a equipamentos de impressão de alta qualidade, além de oferecer suporte técnico e gestão de suprimentos. Antes de implementar a solução, é realizado um levantamento detalhado das necessidades de impressão da empresa. Isso inclui a quantidade de impressões mensais, tipos de documentos a serem impressos, requisitos de qualidade, entre outros. Com base nas informações coletadas, são selecionadas as impressoras mais adequadas para atender às necessidades específicas da empresa. Isso pode incluir impressoras a laser, jato de tinta, multifuncionais, impressoras de grandes formatos, etc.

A equipe responsável realiza a instalação e configuração das impressoras nas instalações da empresa. Isso inclui a integração com a rede existente, configuração de drivers e garantia de que todos os recursos estejam operacionais.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) **Qualificação Jurídica** – Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

requerimento de empresário);
Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
Documentos dos Sócios;
Documentos do Representante Legal;
Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial).

- a) **Qualificação Econômico-financeira** - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial
- b) **Qualificação fiscal, social e trabalhista** – Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal);
Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
Certidão negativa de débitos do INSS;
Certidão negativa de débitos do FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias);
Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade de 90 dias);
Certidão negativa de débitos municipais (emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade).
- c) **Qualificação Técnica** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

Detalhamento dos serviços:

Serviços de prestação instantânea: Manutenção durante toda vigência Contratual, Manutenção adaptativa, Serviços e manutenção, Suporte durante toda vigência contratual, Suporte técnico remoto.

1. Licenciamento;
2. Planejamento do projeto;
3. Instalação do sistema;
4. Implantação, configuração, e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação;
5. Treinamento;
6. Operação assistida pós-implantação;
7. Manutenção durante toda vigência contratual;
 - 7.1 Manutenção adaptativa;
 - 7.2 Serviços de manutenção
8. Suporte durante toda vigência Contratual
 - 8.1 Suporte técnico remoto
9. Especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 9.1 Requisitos não funcionais gerais;
- 9.2 Requisitos não funcionais de segurança;
- 9.3 Requisitos não funcionais de infraestrutura;
- 9.4 Requisitos não funcionais de interface;
- 10. Especificações de funcionalidades;

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação mensal de 3 (três) impressora multifuncional; Descrição da impressora multifuncional monocromática tipo laser ou led; velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 em P&B; compatível com o formato A4; incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação em Projeto Básico, consumo de referência é de 12000 cópias por mês Prazo até o final do exercício do ano fiscal de 2024.	12 meses	R\$2.040,00	R\$24.480,00
TOTAL				R\$24.480,00

1.1 Requisitos

Fornecimento de equipamento de última geração, em linha de produção, devidamente instalado, sendo que a impressora e seus módulos opcionais sejam do mesmo fabricante, visando à padronização do equipamento tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários.

Fornecimento dos suprimentos: toner, cilindro, unidade de imagem, kits de manutenção da impressora, em quantidade que atenda a demanda mensal de impressão/cópias pré-estabelecidas;

Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

Fornecimento de assistência técnica on-site;

Fornecimento de software de contabilização das impressões e cópias de cada equipamento.

Fornecimento de Relatórios on-line com periodicidade mensal com a contabilização do volume das impressões por centro de custo e usuário.

1.2 Especificação técnica e características mínimas do Equipamento Impressora Multifuncional a ser fornecido, modelo de referência: BROTHER DCP-L5652DN

1.2.1 Impressão

Descrição	Atendimento
Padrão de impressão frente e verso	Sim (predefinido)
Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm)	40
Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm)	42
Tipo de consumível	Cartucho de toner e unidade de cilindro
Velocidade da CPU (MhZ)	800
Emulação	PCL6 (PCL XL Classe 3.0)
Tempo de saída da primeira página†	7,2
Resolução de impressão (dpi)	1200 x 1200 dpi
Tecnologia de impressão	Monocromática
Compatibilidade com o driver de impressora†	Windows, Mac OS, Linux

1.2.2 Conectividade e Compatibilidade

Descrição	Atendimento
Interface(s) padrão	Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet 10/100 Base-TX, Wi Fi Direct, Hi-Speed USB 2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

1.2.3 Cópia

Descrição	Atendimento
Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm)	40
Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm)	42
Capacidade de cópia	Monocromática
Resolução de cópia	1200 x 600 dpi
Estilo de desenhos	Flatbed (vidro de exposição)
Cópia frente e verso	Sim
Cópia de documentos de identidade	Sim
Funções N em 1	2em1 / 4em1
Função Pôster	Não
Redução/Ampliação	25%-400%
Função de classificação	Sim
Cópia autônoma	Sim

1.2.4 Scan

Descrição	Atendimento
Digitalização frente e verso	Sim
Software incluso	Kofax PaperPort® SE com OCR para Windows, Presto!® PageManager® com OCR para Mac OS
Resolução de varredura interpolada † (max. dpi)	19200 x 19200 dpi
Aplicativo de digitalização para dispositivos móveis‡	Brother iPrint&Scan ou compatível
Resolução de digitalização óptica (dpi máx.)	1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF)
Capacidade de digitalização	Monocromática e Colorida

1.2.5 Tratamento de papel

Descrição	Atendimento
Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.)	70
Capacidade de impressão frente e verso	Sim
Tipo de mídia	Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, Envelopes (#10), Papel colorido, Timbrado
Capacidade da bandeja multifuncional (págs.)	50
Capacidade de saída de papel (págs.)	150
Tamanho de papel - Bandeja multiuso	Carta, Envelope, Tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C)), Ofício, A4, A5, A6
Tamanho de papel - Bandeja de papel	Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6
Gramatura da folha - ADF (mín./máx.)	64-90 g/m²
Gramatura da folha - Bandeja multiuso (mín./máx.)	60-200 g/m²
Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.)	60-120 g/m²
Função de classificação	Sim
Capacidade padrão de entrada de papel (págs.)	250

1.2.6 Geral

Descrição	Atendimento
Tela LCD	Tela touchscreen 3,7"
Ciclo de trabalho mensal máximo‡	Até 50.000 páginas
Volume de impressão mensal recomendado‡	Até 3.500 páginas
Memória padrão	512
Modo de economia de toner	Sim

O equipamento deve possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (110-240 v) e frequência de 50/60Hz, e deverá ser entregue com cabo de alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Obs: será admitido o fornecimento de equipamento com fonte de alimentação 110v ou 220v, desde que acompanhado de Estabilizador de voltagem que possua seleção automática de tensão de entrada (110-240V), saída equivalente à tensão de entrada do equipamento e potência nominal equivalente a 120% do consumo máximo do equipamento.
Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento

VI. GESTÃO DO CONTRATO

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: Leonardo Aparecido Rabelo Galvão, lotado no cargo de Coordenador de Governo e Planejamento, CPF: 434.319.158-33

Fiscal: André Aparecido da Cruz, lotado no cargo de Agente de Gestão, CPF: 337.933.258-57

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela mensal

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será mediante a dispensa de licitação, conforme disposto abaixo: A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41(cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Nº	Item	Qtde	Valor mensal (média)	Valor anual (média)
1	Serviço de locação mensal de 3 (duas) impressora multifuncional; Descrição da impressora multifuncional monocromática tipo laser ou led; velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 em P&B; compatível com o formato A4; incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação em Projeto Básico, consumo de referência é de 12000 cópias por mês	12 meses	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00
Total mensal			Total anual	
R\$ 2.040,00			R\$24.480,00	

Essa é a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado (com a formação de cota de preços e em observância da Instrução Normativa n.º 65/2021), diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

A estimativa do preço estimulado, estará disposto no termo de orçamento

X. PRAZOS

O Prazo contratual será de 12 meses contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

O prazo de execução será de 30 dias após envio do empenho.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.00.00 — PODER EXECUTIVO

02.02.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.01 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2.005 — MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

FICHA — 037 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO DE APLICAÇÃO —110.0000 — GERAL — RECURSOS DO TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Leonardo Aparecido Rabelo Galvão

**Coordenador de
Governo e Planejamento**

José Roberto Santinoni Veiga

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO III- MINUTA

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO E

CONTRATO Nº:

PROCESSO DE COMPRA Nº:

DATA:

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP 18.745-000, Município de Coronel Macedo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.634.192/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, **[nome]**, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Compra nº _____, realizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação de impressora, compreendendo fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva do equipamentos a ser fornecido pela contratada, em conformidade com as especificações abaixo:

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante no Termo de referência do Processo de Compra nº _____, e de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir o objeto deste contrato, firmado com fundamento no art. 72 c/c art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O gestor do contrato será o Coordenador de Governo e Planejamento, Leonardo Aparecido Rabelo Galvão, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. As Notas Fiscais deverão ser enviadas por e-mail, e, se, constatadas irregularidades o gestor entrará em contato com a CONTRATADA para as devidas providências.

1.3. O preposto da CONTRATADA será **[nome]**, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e-mail: email@email.com.br, para fiscalizar a execução do Contrato nº _____, prestar toda assistência e orientação que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.2. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo de Compra nº _____, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.3. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.4. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

2.5. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a CONTRATADA será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

2.6. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do edital e termo de referência da Dispensa Eletrônico nº /2023, bem como a proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.3. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

3.3.1. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.4. O CONTRATANTE obriga-se a propiciar todas as facilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.5. O CONTRATANTE obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

4.4.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes observarão o regime legal da proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e normas vigentes relacionadas.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de _____ a _____, podendo ser prorrogado, via termo aditivo, nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.7. Pelo fornecimento integral do objeto da prestação de serviços, descritos na cláusula 1ª e no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (por extenso), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (por extenso).

7.7.1. Os pagamentos serão realizados pelo MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO mediante apresentação de documento fiscal ao gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias. O gestor do contrato é o responsável pelo ateste dos serviços prestados e liberação do pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades deverão ser dirimidas pela Contratada junto ao gestor.

7.7.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

7.8. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.9. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE.

7.10. Havendo erros na Nota Fiscal, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA para que aplique as correções, sendo que o prazo de pagamento será contado sempre a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

7.11. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.12. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.14. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.8. O valor total da presente avença para 12 (doze) meses é de R\$ _____ (POR EXTENSO). As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelo nº **[DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA., RESERVA E EMPENHO]**, cujos valores serão informados em cada Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

8.9. O presente contrato é firmado através do Processo de Compra n.º _____, com fundamento no art. 72 c/c art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da CONTRATADA fica fazendo parte integrante deste instrumento.



CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.9. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a CONTRATADA poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.9.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

I) Advertência;

II) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e

III) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.10. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da CONTRATADA, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

9.12. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, nos termos da Cláusula 4ª.

9.13. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.14. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

9.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

9.16. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

9.17. A extinção do contrato poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II) Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO;
- III) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.17.1. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.17.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I) Devolução da garantia, se for o caso;
- II) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e
- III) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

9.18. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.19. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I) Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- II) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO no âmbito deste contrato;

V) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

9.20. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 10ª – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.10. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

10.11. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

10.12. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.11. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

11.12. Fica eleito o foro da **Comarca de Taquarituba – SP**, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

11.13. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

11.14. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela **Medida Provisória 2.200-2/2001**, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

11.15. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

11.16. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Coronel Macedo, data.

NOME - CARGO CONTRATANTE

NOME - CARGO CONTRATADA

Gestor:

NOME

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. [Nome da Testemunha 1] [RG da Testemunha 1] [CPF da Testemunha 1]
2. [Nome da Testemunha 2] [RG da Testemunha 2] [CPF da Testemunha 2]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (nome da empresa) com sede na _____, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em _____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF (referente a menores de idade)

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2024

____ (Nome da Empresa)

CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo)

Declaro que, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não há em nosso Quadro de Pessoal empregados que sejam menores de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (ressalvada a possibilidade de condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

____, ____ de ____ de 2024. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Nome: _____

RG: _____

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2024

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada à _____ (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO – SP

At. Comissão Permanente de Licitações.

Processo Licitatório nº: 02/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

 , de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2024

____ (Nome da Empresa)

CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____ (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônico Nº 02/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

____. ____ de ____ de 2024. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Nome: _____

RG: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2024

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa [REDACTED] (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2024**, cujo objeto é Registro de preço para “**Contratação de empresa Especializada para Locação de Impressora, Compreendendo Fornecimento de Suprimentos e Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamentos a ser fornecido pela Contratada**”.

[REDACTED] / [REDACTED], [REDACTED] de [REDACTED] de 2024.

Assinatura do representante legal

Nº do documento de identidade

ANEXO X PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2024

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente Dispensa de Licitação nº/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos e assumindo a inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO:****CARTEIRA DE IDENTIDADE:****CPF:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****AGÊNCIA E Nº. DA CONTA BANCÁRIA:****E-mail:**

A presente Dispensa de licitação tem por objeto: “.....”, conforme condições as descrições dos itens e suas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	V.TOTAL
01				

Valor total: R\$(por extenso)**Proposta valida por 60 dias****Prazo de Entrega: 10 dias após recebimento Nota de Empenho**

OBSERVAÇÃO; Bens e serviços fornecidos por pessoa física ou jurídica para este órgão estão sujeitos a retenção de Imposto Federais IRRF. Em cumprimento a IN RFB 1234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal 078/2023 de 28/07/2023, no caso de **NÃO APLICAÇÃO** de retenção a empresa deverá enviar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes dos Anexos II, III ou IV contidos na IN RFB 1234/2012 (art. 6º IN RFB 1234/2012). As **RETENÇÕES NA FONTE** e seus **VALORES**, previstos, deverão estar destacados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal Eletrônica, se não estiverem a retenção será a de maior porcentagem.

Assinatura do responsável legal da empresa.